



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1.012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO EM:


07 de outubro de 2022
às 19 h 11 m

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 856 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA**

A Câmara Municipal de Silvianópolis - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º.** Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 856/14, que passa a ter a seguinte redação:
“§ 1º O previsto nos incisos, I, V, VI e VII serão concedidos mediante ANÁLISE prévia do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF.”
- Art. 2º.** Fica inserido o §4º ao artigo 2º da Lei Municipal 856/14:
“§4º. O incentivo que se refere os incisos VII e VIII, ficará limitado a cada empresa, anualmente, na proporção de 20% do orçamento anual previsto para esta modalidade de despesa, visando atender o maior número de empresas em um exercício.”
- Art. 3º.** Fica alterado o artigo 2-A da Lei Municipal nº 856/14, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 2-A. Para pagamento das despesas referente a aluguel e energia elétrica, que será feito mediante reembolso, total ou parcial, fica limitado a 1 UFM por funcionário.”
- Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 07 de outubro de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal